



SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 929691950001-09

Site: www.sasers.com.br Email: sasers@sasers.com.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Assistentes Sociais no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, convocou todos os assistentes sociais trabalhadores em empresas vinculadas ao Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Sul-SECRASO, para uma assembleia geral extraordinária, no dia 27 de março de 2018, no auditório da Central dos Sindicatos Brasileiros, Pça Oswaldo Cruz, 15 - sala 1114, em segunda chamada, às 17h30min, com qualquer número de presentes, e tratou dos seguintes assuntos: 1. Abertura de negociação com o Sindicato Patronal SECRASO; 2. Discutir e elaborar a pauta de reivindicações da categoria a constar na convenção coletiva de trabalho; 3. Estabelecer o valor da contribuição assistencial. Quanto ao primeiro item da pauta, a assembleia decidiu: Autorizar o Sindicato a negociar com o Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Sul-SECRASO, em nome da categoria dos Assistentes Sociais, os pontos de pauta a ser construído nessa mesma assembleia. Quanto ao segundo item de pauta a assembleia decidiu: Ler e discutir as pautas comuns a todas as categorias profissionais e as específicas de interesse dos assistentes sociais que trabalham nos estabelecimentos filiados ao SECRASO e aprovar a reivindicação de acrescentar à convenção coletiva vigente o seguinte parágrafo: "O SECRASO se compromete a efetuar o recolhimento da Contribuição Sindical em favor do SASERS, equivalente a 1(hum) dia de trabalho de todos os Assistentes Sociais, no prazo de até 30 dias após a assinatura do presente acordo, bem como o desconto dos novos admitidos, respeitando a decisão da assembleia da categoria, convocada para esse fim específico, que autorizou de forma coletiva, prévia e expressa o desconto". Quanto ao terceiro item da pauta, a assembleia decidiu: Autorizar o Sindicato a receber, mediante o desconto em folha de pagamento no mês da data-base estabelecida na convenção coletiva, o equivalente a um dia de salário dos assistentes sociais filiados e a de 2 dias de salário para os não filiados, dando prazo de oposição 10 dias corridos a contar do protocolo da CCT junto ao Ministério do Trabalho. Sendo assim, assinaram a lista de presença e aprovaram essa ata.

Eliane de Lira Lins

Porto Alegre, 27 de março de 2018.